PROCESSO ADMINISTRATIVO
2698
ASSINADO ELETRONICAMENTE

SÃO GONÇALO DO AMARANTE
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO nº 043.2025- SRP AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESCOLAR DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

EMPRESA: NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Lote 01 – Hortifruti.
Parecer: Aprovado.

As amostras foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. Todos os itens foram aceitos, pois atendem as especificações técnicas do termo de referência. Não foram exigidos laudos microbiológicos dos alimentos, batata, beterraba, cebola, cenoura, goiaba, laranja e melão, contidos neste lote, por se tratarem de produtos vegetais frescos, a granel e que não são embalados em sua origem. Quanto ao alho roxo nacional descascado, foi apresentada a ficha técnica atualizada, contendo a identificação do item, lote e da marca correspondentes ao mesmo produto apresentado na amostra. Assim como, os laudos de análise laboratorial atualizados emitidos por laboratórios qualificados.

Para a análise das condições sanitárias satisfatórias dos vegetais frescos, foi observado o que consta no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para frutas, verduras e legumes (Instrução Normativa Nº 69, de 6 de novembro de 2018).

Segundo a norma, os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observada a especificidade da espécie: inteiros; limpos; firmes; isentos de pragas visíveis a olho nu; fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial; isentos de odores estranhos; não se apresentarem excessivamente maduros ou passados; isentos de danos profundos; isentos de podridões; não se apresentarem desidratados ou murchos; não se apresentarem congelados; isentos de distúrbios fisiológicos.

EMPRESA: MX DISTRIBUIDORA LTDA.
Lote 02 – Hortifruti.
Parecer: Aprovado.

As amostras foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. Todos os itens foram aceitos, pois atendem as especificações técnicas do termo de referência. Não foram exigidos laudos microbiológicos dos alimentos, batata, beterraba, cebola, cenoura, goiaba, laranja e melão, contidos neste lote, por se tratarem de produtos vegetais frescos, a granel e que não são embalados em sua origem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
2699
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Para a análise das condições sanitárias satisfatórias dos vegetais frescos, foi observado o que consta no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para frutas, verduras e legumes (Instrução Normativa Nº 69, de 6 de novembro de 2018).

Segundo a norma, os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observada a especificidade da espécie: inteiros; limpos; firmes; isentos de pragas visíveis a olho nu; fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial; isentos de odores estranhos; não se apresentarem excessivamente maduros ou passados; isentos de danos profundos; isentos de podridões; não se apresentarem desidratados ou murchos; não se apresentarem congelados; isentos de distúrbios fisiológicos.

EMPRESA: ABL DISTRIBUIDORA.
Lotes 03 e 04 – Mercearia.
Lote 05 – Proteínas.
Parecer: Aprovado.

As amostras foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. Todos os itens foram aceitos, pois atendem as especificações técnicas do termo de referência. Foram apresentadas as fichas técnicas atualizadas dos produtos, contendo a identificação do item, lote e da marca correspondentes aos mesmos produtos apresentados na amostra. Assim como, os laudos de análise laboratorial atualizados dos mesmos, emitidos por laboratórios qualificados.

Foram feitas as análises da adequação a descrição dos elementos previstos no edital, da qualidade, das características organolépticas dos itens e adequação das embalagens, conforme prevê a Resolução FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020 e considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país.

CONCLUSÃO

Conclui-se que os alimentos oferecidos pelas empresas NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; MX DISTRIBUIDORA LTDA e ABL DISTRIBUIDORA LTDA, atendem às especificações constantes no edital, são de qualidade e mantém suas características organolépticas adequadas, como também, possuem as características de embalagens apropriadas, observando o preconizado pela legislação sanitária vigente no país.

Desta forma, os itens oferecidos por ambas empresas estão de acordo com o solicitado para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos estudantes de São Gonçalo do Amarante – Ceará.

São Gonçalo do Amarante – CE, 06 de outubro de 2025.

Lorena Herculano Rocha Matos
Lorena Herculano Rocha Matos
Nutricionista PNAE CRN11-6919

Eliza de Morais Alves
Eliza de Morais Alves
Nutricionista PNAE CRN11-10102